06 .ª Sessão Data 08/03/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos essa proposta, visamos contemplar os praticantes da capoeira, uma arte centenária que é símbolo de resistência.

Hoje a capoeira é praticada em mais de 150 países, sendo que só no Brasil existem mais de 5 milhões de capoeiristas.

E, por fim, considerando que em 1985, foi promulgada a Lei Estadual nº 4.649, instituindo o dia do capoeirista a ser comemorada anualmente em 3 de agosto.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 8 de março 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

"Institui no calendário oficial do município de Praia Grande o dia da capoeira a ser comemorado em 3 de agosto de cada ano"

Art. 1° Fica instituído do Dia da Capoeira, no calendário oficial do município de Praia Grande, a ser comemorado em 3 de agosto de cada ano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 8 de março 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR